



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL Nº 209/98 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

" AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRESTIMO EM NOME DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para promover o pagamento do 13º Salário dos Servidores Públicos Municipais, relativo ao Exercício Financeiro de 1998.

Art. 2º - O pagamento do empréstimo autorizado por esta lei, será realizado parceladamente, durante o Exercício Financeiro de 1999.

Parágrafo Único - O número de parcelas mensais para o resgate e pagamento do empréstimo, não poderá ser superior a 12 (doze) parcelas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Novembro de 1998

VALMOR JOSÉ GAUER
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CARMEN GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

ALVADI CORREIA DE DEUS
SECRETARIO DE TRANSPORTES E OBRAS

